



Ata de Registro de preços: nº: 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

Processo nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data da realização: 11/12/2023.

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Câmara Municipal de Caieiras -Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro- Caieiras/SP.

Horário de início da sessão: **14:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caieiras - sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, Caieiras/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede administrativa à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Presidente, **Fabício Calandrini Nogueira**, bem como do Sr. Diogo Rodrigues - Pregoeiro e equipe de apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão recebidas presencialmente até o dia e hora marcados no preambulo deste edital, ou encaminhadas via correios ou portador até o dia e data limites para recebimentos dos envelope.**



A **sessão pública** de processamento do Pregão será realizada no endereço sede da Câmara Caieiras, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I– Termo de Referência;

II– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III– Modelo de Carta Credencial

IV- Modelo de Declaração de Habilitação;

V- Modelo de Proposta Comercial;

VI– Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VII–Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VIII–Modelo de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

IX- Minuta de contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:



- 3.2.1.** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2.** de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3.** de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4.** daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e que tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹; e,
- 3.2.5.** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público, dirigente ou responsável pela licitação da Câmara Municipal de Caieiras.
- 3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.
- 3.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

¹SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Câmara Municipal de Caieiras, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da Ata de Registro de Preços ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 para atendimento desta Câmara Municipal de Caieiras, a saber:

01.01.0 Unidade Orçamentária

01.122 – Administração Geral



7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serv. Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Decreto nº 7.892 /2013;

6.1.4. Lei Orgânica Municipal;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caieiras, sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações em mediante pen drive.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Caieiras, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.2 e seguintes do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo VI**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) dos serviços e produto(s);



- 9.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em **valor unitário**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3.** O prazo de validade/garantia dos produtos cotados: Conforme Termo de Referência;
- 9.4.4.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.
- 9.4.5.** Declaração impressa na proposta de que o(s) serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.7.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento/ prestação de serviços de, no mínimo, 50% dos itens, conforme relação indicada nos **Anexos I e II**;

10.1.3.2. As comprovações a que se referem os itens “10.1.3.1.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.1.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências, para verificação das condições requeridas no **Anexo II**, para fins de constatação do cumprimento das exigências para habilitação, inclusive quanto às declarações do subitem 10.1.3.1 sofrendo sanções ou impedimentos se não estiverem sido cumpridas.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;



10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo VII**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VIII**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro, nos termos do art. 42 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016**. No entanto, para efeito de comprovação a documentação deverá ser apresentada ainda que vencida na fase de habilitação.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº**

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caieiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.5.1**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo V**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o Pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superior àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item **11.7.6.1**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1.** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.9.3. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9**, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



11.7.10. Eventuais falhas ou omissões nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou do envelope de habilitação.

11.7.10.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos, se disponíveis no momento da sessão, e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.10.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.10.3. A Câmara Municipal de Caieiras não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de credenciamento previstos neste edital, todas as proponentes serão habilitadas para a etapa de lances, o licitante detentor do melhor lance será convidado após findada a etapa anterior a negociar sua oferta. Logo após será apreciada a habilitação.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.13.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 9 e seguintes deste edital.



11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto à Câmara Municipal de Caieiras, endereçada ao **Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Caieiras**, diariamente das 9:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Câmara Municipal ou ainda por via eletrônica por e-mail licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br, a impugnação eletrônica deve conter identificação do assunto, dados do impugnante e itens da impugnação.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Câmara, dirigidos a Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

14.3. Registro de Preços terá validade **improrrogável de 04(quatro) meses**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.5., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5.1.2. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Caieiras a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento, objeto deste termo, será conforme Proposta Comercial.

15.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras – São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.



15.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.

15.4. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

15.5. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

15.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da apresentação.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável. A presente ata terá validade de 04(quatro) meses a partir da data de abertura do certame.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo de entrega do veículo é de até 120(cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

17.2. A entrega do objeto ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

17.3. O objeto deverá ser transportado em condições apropriadas, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, assim como as normas brasileiras de trânsito a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

17.3.1. A entrega poderá ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Câmara Municipal de Caieiras**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.3.2. Não será recebido o objeto que chegarem fora do horário estabelecido nos termos entre as partes, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

17.4. O objeto será recebido:



17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretária de Assuntos Administrativos da Câmara Municipal de Caieiras**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese de a empresa **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

18.4. Caberá à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Caieiras**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal poderá aplicar as sanções previstas no rol da lei 10.520/20002 e 8.666/93, conforme o disposto neste edital, assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro no item **19.4.1.** será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura **Municipal de Caieiras** dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos ao Departamento Jurídico da **Câmara Municipal de Caieiras**.



- 20.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- 20.3.** Fica expressamente reservado à **Câmara Municipal de Caieiras**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 20.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 20.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da CONTRATANTE.
- 20.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 20.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Câmara Municipal de Caieiras** emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 20.8.** A **Câmara Municipal de Caieiras** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- 20.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Câmara Municipal de Caieiras**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 20.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Caieiras, 28 de novembro de 2023.

Fabício Calandrini Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

Diogo Rodrigues
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 57/2023

1 – OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Qtde.	Descrição
01	07	<p>VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024, NA PRATA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. VEICULOS ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ANO 2023 modelo 2024 ou 2024/2024.2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.3 a 1.6 COM 4 CILINDROS FLEX ASPIRADO;4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS;7. DIREÇÃO ELÉTRICA;8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 6 MARCHAS AUTOMÁTICO CVT;9. POTÊNCIA específica mínima a partir de (CV): 73 CV FLEX;10. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS ATÉ: 2.5700MM;



	<ol style="list-style-type: none">11. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS;12. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;13. KIT MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® COM GPS ou ESPELHAMENTO;14. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;15. BANCOS EM TECIDO OU COURO;16. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA AJUSTES: ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;17. BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM PARA AJUSTES: DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;18. toque máximo 16,0kgfm19. COMPUTADOR DE BORDO;20. ASPIRAÇÃO: NATURAL21. LIMPADOR DO PARA-BRISA22. Autos falante nas portas dianteiras;23. PORTA-OBJETOS NA LATERAL DAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTAS TRASEIRAS;24. FREIOS DIANTEIROS Á DISCO/ABS;25. RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15"26. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;27. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;28. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DIANTEIROS;29. SISTEMA AIR BAG no mínimo MOTORISTA, PASSAGEIRO;30. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;31. TAPETES32. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.33. Carro com fabricação nacional
--	--



3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

4. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características destes.

O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A Câmara Municipal de Caieiras certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

5. GARANTIA:

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva do Fabricante. As despesas decorrentes da manutenção preventiva correrão por conta da Contratante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, no endereço abaixo relacionado:

Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser, nº 80 – Centro – Caieiras
CEP: 07700-605

7. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO:

7.1. O prazo de entrega do veículo é de até 120(cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.2. A entrega do objeto ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

7.3. O objeto deverá ser transportado em condições apropriadas, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, assim como as normas brasileiras de trânsito a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.



7.3.1. A entrega poderá ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Câmara Municipal de Caieiras, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.3.2. Não será recebido o objeto que chegarem fora do horário estabelecido nos termos entre as partes, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

7.4. O objeto será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

7.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

7.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

7.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias que compreendem esta prestação de serviços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa total decorrente da Ata de Registro de Preços ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 para atendimento desta Câmara Municipal de Caieiras, a saber:



01.01.00 – Legislativo
01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
0001 – Processo Legislativo
2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Atestar e receber o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas deste documento;
- 10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- 10.1.3.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 10.1.4.** Designar servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no instrumento convocatório:

- 11.1.1.** Prestar a execução do contrato, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, conforme estipulado no Pregão, Anexos e na Proposta;
- 11.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3.** Executar diretamente por meio de seus funcionários os contratos, não sendo admitidas alegações ou transferências de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- 11.1.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato.
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência do objeto deste contrato.
- 11.1.6.** Substituir, no prazo deste contrato, e da garantia, qualquer produto que venha a apresentar defeito ou incompatibilidade com o descrito no Termo de Referência.
- 11.2.** Não será aceito item similar ou diverso do estipulado para execução do objeto deste contrato.



- 11.3.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
- 11.5.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 11.6.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos.
- 11.7.** Comunicar à **CONTRATANTE** sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do item.
- 11.8.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 11.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução no prazo de 15 (quinze) dias corridos

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto nº 7.892/2013.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, previstas nesta cláusula, cumulativamente ou não;
- 13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:
- 13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 13.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 13.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 13.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



13.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido a Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

13.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue no local especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

14.2. A Contratada deverá substituir imediatamente o veículo entregue se não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante, realizando os devidos registros de fornecimento;

14.3. A Câmara Municipal de Caieiras emitirá o termo de recebimento provisório do veículo, somente após verificação e testes no veículo será emitido recebimento definitivo. Somente a partir daí, iniciará a contagem do prazo de garantia; A aceitação pela Contratante de qualquer produto, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade/ vício oculto que porventura venha a existir;

14.4. Nenhuma alteração das especificações será aceita, sem a prévia aprovação, formalizada pela Contratante;

14.5. A futura aquisição se dará por licitação na modalidade Ata de Registro de preços; O critério de julgamento será o menor preço;

Caieiras, 23 de novembro de 2023.

Adriana de Lyra Santana Moretti
Chefe do Departamento de compras licitações e contratos



ANEXO II (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, alterado pela Lei Complementar 147/14, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:



ANEXO III

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação da

Câmara Municipal de Caieiras/SP.

Pelo presente, designo o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder ao Pregoeiro e equipe de apoio em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:



ANEXO IV

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Caieiras, _____de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ³ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	



Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Unid.	<p>VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024, NA PRATA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. VEICULOS ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ANO 2023 modelo 2024 ou 2024/2024.</p> <p>2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;</p> <p>3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.3 a 1.6 COM 4 CILINDROS FLEX ASPIRADO;</p> <p>4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL</p> <p>5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;</p> <p>6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS;</p> <p>7. DIREÇÃO ELÉTRICA;</p> <p>8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 6 MARCHAS AUTOMÁTICO CVT;</p> <p>9. POTÊNCIA específica mínima a partir de (CV): 73 CV FLEX;</p> <p>10.DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS ATÉ: 2.5700MM;</p> <p>11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS;</p> <p>12. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;</p>			



		<p>13. KIT MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® COM GPS ou ESPELHAMENTO;</p> <p>14. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;</p> <p>15. BANCOS EM TECIDO OU COURO;</p> <p>16. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA AJUSTES: ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;</p> <p>17. BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM PARA AJUSTES: DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;</p> <p>18. toque máximo 16,0kgfm</p> <p>19. COMPUTADOR DE BORDO;</p> <p>20. ASPIRAÇÃO: NATURAL</p> <p>21. LIMPADOR DO PARA-BRISA</p> <p>22. auto falante nas portas dianteiras;</p> <p>23. PORTA-OBJETOS NA LATERAL DAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTAS TRASEIRAS;</p> <p>24. FREIOS DIANTEIROS Á DISCO/ABS;</p> <p>25. RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15"</p> <p>26. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;</p> <p>27. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>28. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DIANTEIROS;</p> <p>29. SISTEMA AIR BAG no mínimo MOTORISTA, PASSAGEIRO;</p> <p>30. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</p> <p>31. TAPETES</p>			
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

			32. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.			
			33. Carro com fabricação nacional			
VALOR GLOBAL ->						
Valor por extenso - >						
Prazo de entrega: 120(cento e vinte) dias						
Validade da Proposta 60 dias						

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material e equipamentos para instalação, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante da empresa _____ (razão social) interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:



ANEXO VII

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023)

Objeto: OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante da empresa _____ (razão social) interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF/MF:

Cargo:



Anexo VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ de _____ de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aos ____ do mês de _____ do ano de 2023, nas dependências do **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede administrativa à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, Senhor **Fabício Calandrini Nogueira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 274.64855 nº -SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.285638-16, residente e domiciliado na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial nº ____/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ N.º XX.XXX.XXX/000X-XX com sede na Rua XXXXX, n.º XX – XXXXX – Município de XXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, brasileiro, devidamente inscrito no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX e portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP-SP, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à futura **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA** Câmara Municipal de Caieiras/SP, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I do Edital de Pregão nº 01/2023.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital e anexos do Pregão nº 01/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também ao procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 suas alterações e Decreto nº 7.892 /2013.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação dos serviços registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF: SP
CEP:	Fone:		
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
			VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024, NA PRATA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. VEICULOS ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ANO 2023 modelo 2024 ou 2024/2024. 2. 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;			



01	07	Unid.	<p>3. MOTOR IGUAL OU MAIOR QUE 1.3 a 1.6 COM 4 CILINDROS FLEX ASPIRADO;</p> <p>4. INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL</p> <p>5. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;</p> <p>6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS;</p> <p>7. DIREÇÃO ELÉTRICA;</p> <p>8. CÂMBIO IGUAL OU MAIOR QUE 6 MARCHAS AUTOMÁTICO CVT;</p> <p>9. POTÊNCIA específica mínima a partir de (CV): 73 CV FLEX;</p> <p>10. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS ATÉ: 2.5700MM;</p> <p>11. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS;</p> <p>12. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO;</p> <p>13. KIT MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM + BLUETOOTH® COM GPS ou ESPELHAMENTO;</p> <p>14. AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE;</p> <p>15. BANCOS EM TECIDO OU COURO;</p> <p>16. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA AJUSTES: ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;</p> <p>17. BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM REGULAGEM PARA AJUSTES: DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO;</p> <p>18. toque máximo 16,0kgfm</p> <p>19. COMPUTADOR DE BORDO;</p> <p>20. ASPIRAÇÃO: NATURAL</p>			
----	----	-------	---	--	--	--



			<p>21. LIMPADOR DO PARA-BRISA</p> <p>22. autofalante nas portas dianteiras;</p> <p>23. PORTA-OBJETOS NA LATERAL DAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTAS TRASEIRAS;</p> <p>24. FREIOS DIANTEIROS Á DISCO/ABS;</p> <p>25. RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15"</p> <p>26. CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;</p> <p>27. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</p> <p>28. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DIANTEIROS;</p> <p>29. SISTEMA AIR BAG no mínimo MOTORISTA, PASSAGEIRO;</p> <p>30. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS;</p> <p>31. TAPETES</p> <p>32. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.</p> <p>33. Carro com fabricação nacional</p>			
VALOR GLOBAL ->						
Valor por extenso - >						
Prazo de entrega: 120(cento e vinte) dias						
Validade da Proposta 60 dias						

3. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características destes.

O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.



A Câmara Municipal de Caieiras certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

4. GARANTIA:

4.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

4.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva do Fabricante. As despesas decorrentes da manutenção preventiva correrão por conta da Contratante.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, no endereço abaixo relacionado:

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser, nº 80 – Centro – Caieiras

CEP: 07700-605

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias que compreendem esta prestação de serviços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa total decorrente da Ata de Registro de Preços ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 para atendimento desta Câmara Municipal de Caieiras, a saber:

01.01.0 Unidade Orçamentária

01.122 – Administração Geral



7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serv. Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

8.1.2 – Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

9.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

9.3. – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

9.4 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

9.5 – Observar os prazos estipulados.

9.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

9.7 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas.

9.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Caieiras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

9.9 – Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.10 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

9.11 – Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos.



9.12 – Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

9.13 – Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto nº 7.892/2013.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, previstas nesta cláusula, cumulativamente ou não;

11.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido a Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10.6. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas os seguintes sansões:

11.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição

12. DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos que integram o processo 57/2023 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Caieiras a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.3. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

Fabício Calandrini Nogueira

Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

FORNECEDORA

Nome:

CNPJ:

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, SP

FORNECEDORA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (**CONTRATANTE**);

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (**CONTRATANTE**).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Nome e Cargo: Fabrício Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente

E-mail institucional: fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

DETENTORA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, SP

CNPJ N.º:

DETENTORA:

CNPJ N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2023

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

fabriocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº 057/2023

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, TAMANHO MÉDIO, ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PARTES E FUNDAMENTOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, n.º 80, Centro, Caieiras, no Estado do São Paulo, neste ato representada pela Mesa Diretora da Câmara, infra firmados, e de outro lado.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP-SP.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Pregão nº 01/2023, **ATA DE REGISTRO DE PTREÇOS nº 01/2023**, adjudicação do vencedor declarada em **XX/XX/2023**, realizado com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto o **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** constantes do Pregão nº 01/2023 que faz parte integrante deste contrato.



1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no presente objeto, da Lei Federal nº 8666/93 e decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 57/2023, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta das unidades orçamentárias:

01.01.0 Unidade Orçamentária

01.122 – Administração Geral

7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serv. Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4.1. O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento dos veículos adquiridos é de **R\$ _____ (_____)** conforme Proposta Comercial em anexo e Termo de Adjudicação.

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras – São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com o INSS e FGTS.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.

4.4. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.5. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento ~~correspondente~~.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de



02 (dois) dias úteis;

4.6.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.6.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as irregularidades constatadas.

4.6.3. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do veículo é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.2. A entrega do objeto ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

5.3. O objeto deverá ser transportado em condições apropriadas, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, assim como as normas brasileiras de trânsito a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

5.3.1. A entrega poderá ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Câmara Municipal de Caieiras**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.4. Não será recebido o objeto que chegarem fora do horário estabelecido nos termos entre as partes, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

5.5.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

5.6. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

5.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

5.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Atestar e receber o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas deste documento;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

6.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

6.1.4. Designar servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

7.3. – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

7.4 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.5 – Observar os prazos estipulados.

7.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.7 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas.

7.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Caieiras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.9 – Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

7.10 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

7.11 – Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos.



7.12 – Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

7.13 – Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração da Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente instrumento terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. A garantia do produto será conforme termo de referencia e/ou do produto se esta for maior.

9.2. O item adquirido, terá sua garantia preservada até a data estipulada pela montadora, nos termos da legislação vigente, devendo ser imediatamente substituídos constatada sua irregularidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, acumulativas, previstas nesta cláusula;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.3. Na hipótese mencionada no item 10.2.3., poderá ser também aplicada multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.6. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a



data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10.7. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

10.7.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 (doze) meses; e

10.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14. DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

14.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

Fabício Calandrini Nogueira

Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

FORNECEDORA

Nome:

CNPJ:

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, SP

FORNECEDORA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119
(CONTRATANTE); Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336
(CONTRATANTE).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Nome e Cargo: Fabrício Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente

E-mail institucional: fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

DETENTORA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, SP

CNPJ N.º:

DETENTORA:

CNPJ N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 57/2023

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2023

VIGÊNCIA: 04(quatro) meses

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH AUTOMÁTICO ZERO KM MODELO 2023/2024 OU 2024/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, ____ de _____ de 2023.

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

fabriocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br